



SEMEL
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTE E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES NO GINÁSIO MUNICIPAL E SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio, com retirada, recarga e devolução dos equipamentos em perfeitas condições de uso, destinados ao Ginásio Municipal e à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

A presente contratação contempla todos os serviços, materiais e insumos necessários à execução integral do objeto, incluindo o transporte, retirada, recarga, certificação e devolução dos extintores devidamente lacrados e prontos para uso.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação se faz necessária para garantir a segurança das instalações públicas e de todos os usuários do Ginásio Municipal e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em conformidade com as normas de prevenção e combate a incêndios.

O Ginásio Municipal de Esportes, local que recebe grande fluxo de pessoas e eventos esportivos e culturais, possui capacidade para aproximadamente 4.900 pessoas, o que torna imprescindível a manutenção dos equipamentos de combate a incêndio em perfeito estado de funcionamento, de modo a assegurar condições adequadas de evacuação e resposta em situações de emergência.

Considerando que os extintores instalados encontram-se com a carga vencida e que a recarga é obrigatória e periódica, conforme normas da ABNT (NBR 12962 e NBR 15808) e exigências do

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, a contratação de empresa especializada visa restabelecer a plena operacionalidade dos equipamentos, garantindo a continuidade das atividades esportivas e administrativas com segurança e conformidade técnica.

Após inspeção técnica, foi constatado que parte dos extintores encontra-se com a carga vencida, o que inviabiliza a sua utilização em caso de emergência. A manutenção periódica e a recarga destes equipamentos são exigências do Corpo de Bombeiros e condição essencial para a emissão e renovação do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (APPCI).

Dessa forma, a contratação de empresa especializada, devidamente registrada junto ao INMETRO e ao Corpo de Bombeiros, assegura que o Município mantenha suas instalações adequadas às normas de segurança vigentes.

Considerando o levantamento de preços realizado e a necessidade de celeridade no atendimento, a contratação por dispensa de licitação foi definida por ser o meio mais eficiente de atender à urgência e à natureza do serviço, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Os serviços deverão atender às normas técnicas vigentes (ABNT e Corpo de Bombeiros) e compreender a recarga completa dos extintores conforme tabela abaixo:

Item	Tipo de Extintor	Quantidade
1	Extintor ABC 4 kg	8
2	Extintor BC 4 kg	4
3	Extintor AP 10 L	5
4	Extintor BC 6 kg	1
Total Geral		18

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

4. DO VALOR ESTIMADO:

O valor total estimado da contratação foi obtido a partir da mediana das três cotações apresentadas, conforme planilha de pesquisa de preços abaixo, totalizando o valor de R\$ 1.107,00 (um mil, cento e sete reais). Tal valor será utilizado como referência para a análise da proposta mais vantajosa, conforme o disposto no art. 23, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

Item	Tipo de extintor	Qntd.	PROTECINCÊNDIO		GRUPO SISPREV		SILVA	
			Un.	Total	Un.	Total	Un.	Total
1	ABC 4 kg	8	75,00	600,00	74,00	592,00	78,00	624,00
2	BC 4 kg	4	55,00	220,00	54,00	216,00	65,00	260,00
3	AP 10 L	5	45,00	225,00	44,00	220,00	48,00	240,00
4	BC 6 kg	1	62,00	62,00	60,00	60,00	58,00	58,00
TOTAL		18	1.107,00		1.088,00		1.182,00	

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A empresa contratada deverá retirar os extintores no local indicado pela Secretaria de Esporte e Lazer, realizar a recarga e manutenção, e devolvê-los em perfeito estado de funcionamento. Todos os serviços devem ser realizados conforme as normas técnicas pertinentes e com a devida etiqueta de validade e lacre de segurança.

Caso seja necessária substituição de componentes, deverá ser autorizada previamente pela contratante.

6. DO PRAZO:

O prazo máximo para execução total dos serviços será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

data de retirada dos equipamentos.

7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO:

Os serviços destinam-se aos seguintes locais:

Ginásio Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Av. Dom João Becker, 313, centro, São Leopoldo/RS.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão da seguinte dotação:

17 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

01 Administração Central do Gabinete

2712200132073 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer

33993000 Material de Consumo

(1222 dotação) - 

1500 recurso

9. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado é inferior ao limite legal para a modalidade.

E será formalizada com a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o menor preço global, desde que atendidos os requisitos técnicos e legais estabelecidos neste Termo de Referência.

10. DO PAGAMENTO:

10.1 Prazo: O pagamento do valor do objeto contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o ateste final da Nota Fiscal, observando-se o cronograma de desembolso estabelecido pela

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Secretaria da Fazenda Municipal.

10.2 Documentos para Pagamento (Pré-liquidação): O pagamento será liberado pelo Município mediante a apresentação, pela Contratada, dos seguintes documentos, todos válidos na data do pagamento:

Nota Fiscal/Fatura, contendo obrigatoriamente o número do empenho, o número do Contrato, e os dados bancários do Contratado.

Laudo Técnico detalhado de todos os extintores recarregados, conforme obrigação 12.7.

CNDs (Certidões Negativas de Débitos) referentes à dívida ativa da União, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, FGTS, INSS e Trabalhista.

10.3 - Fluxo: A Nota Fiscal deverá ser atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a devolução dos equipamentos e entrega do Laudo Técnico. Os documentos seguirão um fluxo administrativo de conferência e atestes, e somente após este fluxo serão encaminhados para o pagamento, pois os mesmos deverão estar completos e em condições legais para tanto.

10.4 Condições: Não será feito pagamento antecipado. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome do MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, com o CNPJ, endereço e demais dados indicados no item 07.

11. DA VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência 06 (seis) meses a contar de sua assinatura, prazo necessário para eventual reexecução, substituição de equipamentos ou trâmites administrativos, ainda que a execução do serviço esteja prevista para 10 (dez) dias úteis.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 Fornecer equipamentos substitutos durante todo o período de execução do serviço, garantindo que não haja desfalque na proteção contra incêndio.

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

- 12.2 Retirar os extintores no local indicado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL e entregar após a conclusão da recarga.
- 12.3 Cumprir as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente as normas da ABNT e regulamentações do Corpo de Bombeiros.
- 12.4 A contratada será responsável pelo transporte e conferência dos produtos, sem qualquer custo adicional para a Administração.
- 12.5 Realizar a recarga dos extintores de acordo com as normas da ABNT, especialmente a ABNT NBR 12962, que trata da inspeção e manutenção de extintores de incêndio.
- 12.6 Cada extintor recarregado deve receber um selo de conformidade do Inmetro, com um número de registro que permita a rastreabilidade. Além disso, uma etiqueta de manutenção deve ser afixada, contendo a data da recarga e a próxima data de validade.
- 12.7 A empresa deverá fornecer um laudo técnico para cada extintor, detalhando os serviços realizados, as peças trocadas e o resultado dos testes.
- 12.8 Emitir a nota fiscal do serviço, com a descrição detalhada dos itens e valores, de acordo com a Nota de Empenho.
- 12.09 A empresa deverá ser integralmente responsável por qualquer dano ou acidente causado por seus funcionários ou pela má execução do serviço, seja nas dependências da contratante ou no transporte dos equipamentos.
- 12.10 Assegurar que a equipe técnica que irá executar os serviços seja devidamente treinada e qualificada, seguindo todas as normas de segurança do trabalho.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 13.1 Disponibilizar os equipamentos para retirada;
- 13.2 Fiscalizar a execução dos serviços;
- 13.3 Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas.

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de São Leopoldo



SEMEL
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTE E LAZER

14. DA BASE LEGAL:

A presente contratação enquadra-se como dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação cujo valor é inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para outros serviços e compras.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

O recebimento dos serviços será realizado pelo fiscal do contrato, mediante verificação da conformidade técnica e funcional dos extintores recarregados, bem como atestação da nota fiscal, observando-se o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração.

17. DA PUBLICAÇÃO:

O extrato do contrato será publicado no Portal da Transparência e/ou Diário Oficial do Município, conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A gestão do contrato ficará a cargo da servidora Janine Pauloski Villela, matrícula 88016, para fiscal do contrato fica instituído o servidor Fernando Specht, matrícula 55727.

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Avenida Dom João Becker, 313, Sala 01 – Centro – CEP 93010-010
(51) 2200-0515



SEMEL
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTE E LAZER

São Leopoldo, 22 de outubro de 2025.

Evertton de Paula Vanoni
Secretária Municipal de Esporte e Lazer



Documento assinado digitalmente
FERNANDO SPECHT
Data: 22/10/2025 11:32:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernando Specht
Fiscal do Contrato



Documento assinado digitalmente
JANINE PAULOSKI VILLELA
Data: 22/10/2025 11:20:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Janine Pauloski Villela
Gestora do Contrato



Documento assinado digitalmente
EVERTON DE PAULA VANONI
Data: 22/10/2025 12:34:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Avenida Dom João Becker, 313, Sala 01 – Centro – CEP 93010-010
(51) 2200-0515